

OFÍCIO Nº 35/2025/BANC/AL

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor **Senador EFRAIM FILHO**

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização - CMO

Assunto: Emendas da Bancada Estadual de Alagoas LOA/OGU 2026.

Senhor Presidente,

A Bancada de Alagoas apresentou emendas ao PLN nº 15, de 2025, PLOA 2026, sem a quantidade de assinaturas previstas na Resolução nº 1/2006 – CN, em seu art. 47, inciso I:

Art. 47. As emendas de Bancada Estadual:

I – deverão ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação, aprovada, no mínimo, por três quartos dos Deputados e dois terços dos Senadores da respectiva unidade da Federação, conforme modelo constante do Anexo VI.

Esclarecemos que o não atingimento do quórum mínimo necessário ocorreu devido à divergência da bancada do MDB, que alegou que as emendas apresentadas não estariam em conformidade com a Lei Complementar nº 210/2024 — afirmação com a qual discordamos veementemente.

A Lei Complementar nº 210/2024 estabelece as seguintes regras específicas para a apresentação de emendas de bancada estadual:

"Art. 2º As emendas de bancada estadual de que trata o § 12 do art. 166 da Constituição Federal somente poderão destinar recursos a projetos e ações estruturantes para a unidade da Federação representada pela bancada, vedada a individualização de ações e de projetos para atender a demandas ou a indicações de cada membro da bancada.

§ 1° Os projetos e as ações estruturantes deverão observar o seguinte:

I - é vedada a designação genérica de programação que possa resultar na execução de projetos de investimentos de obras por múltiplos entes ou entidades, ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento, cujas emendas deverão identificar de forma precisa o seu objeto;

II - são considerados projetos de investimentos estruturantes aqueles definidos na lei de diretrizes orçamentárias ou registrados nos termos do § 15 do art. 165 da Constituição Federal;





- III é admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate de projetos de amplitude nacional.
- § 2º As demais ações e equipamentos públicos prioritários para a unidade da Federação representada pela bancada deverão observar o seguinte:
- I é vedada a apresentação de emendas cuja programação possa resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de l (um) ente federativo ou entidade privada, ressalvadas as transferências para os fundos municipais de saúde;
- II é admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate da matriz da entidade e que ela tenha sede em Estado diverso do Estado da bancada onde será realizada a aquisição de equipamentos ou a realização dos serviços.

Nesse sentido, por se tratar de uma questão técnica relacionada à aplicação da Lei Complementar nº 210/2024, gostaríamos de contar com o apoio de Vossa Excelência para a resolução desse impasse, uma vez que é inconcebível que um estado tão carente de recursos seja prejudicado e não disponha de meios para promover políticas públicas tão necessárias à sua população.

Para tanto, propomos que a CMO patrocine uma reunião da Bancada de Alagoas com as Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para avaliação das emendas apresentadas e que não puderam ter seguimento pela falta de assinaturas, à luz das exigências da Lei Complementar nº 210/2024. Sabemos que cabe à bancada a decisão quanto à promoção de reuniões e às emendas a serem apresentadas, mas, por se tratar de uma questão técnica relativa à aplicação da LC nº 210/2024, que pode afetar todas as bancadas, consideramos conveniente que essa reunião ocorra sob o amparo da CMO.

Agradecemos, desde já, o apoio de Vossa Excelência para a adequada solução do impasse.

Respeitosamente,

Deputado Paulão (PT) – Coordenador da Bancada de Alagoas Senadora Dra. Eudócia (PL) Deputado Alfredo Gaspar (União Brasil) Deputado Arthur Lira (Progressistas) Deputado Daniel Barbosa (Progressistas) Deputado Delegado Fábio Costa (Progressistas) Deputado Marx Beltrão (Progressistas) Deputado Luciano Amaral (PSD)

